



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881

e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 015/2023-CMDCA/Comissão Eleitoral de 20.09.2023

SUMULA: Dispõe sobre procedimentos para formalizar denúncia de candidato ao cargo de conselheiro tutelar.

A Comissão Eleitoral /CMDCA de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando o Edital 001/2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução 012/2023 que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

Considerando o Termo de Compromisso Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Altônia-PR mandato 2024/2028.

Resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre procedimentos para denúncias contra candidatos(as) junto à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Art. 2º- Para formalização de denúncias de candidatos(as) que infrinjam as regras previstas no Edital 001/2023 CMDCA, bem como as Resoluções normativas da Comissão Especial Eleitoral, sobretudo a Resolução 012/2023, será necessário o preenchimento do Formulário (anexo I). Junto ao formulário deverá conter provas do fato descrito sob pena de arquivamento da referida denúncia.

Art. 3º- O formulário devidamente preenchido junto à prova, deverá ser entregue em envelope lacrado, no endereço: Rua Olavo Bilac, nº. 790, fundos – Serviço de Acolhimento Familiar.

Parágrafo único: O envelope e formulário serão fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral, o mesmo poderá ser solicitado no mesmo endereço onde será entregue a denúncia.

Art. 4º- Será fornecido protocolo de entrega, somente ao denunciante que for identificado.

Art. 5º- O Formulário junto às provas serão aceitos até a data 04 de outubro de 2023.

Art. 6º- Não serão aceitas denúncias feitas por nenhum outro meio.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 21 de setembro de 2023.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA CONTRA CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTÔNIA-PR
POR PROPAGANDA IRREGULAR

À COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA DE ALTÔNIA/PR

Considerando a Resolução Nº 012/2023 da Comissão Eleitoral do CMDCA de Altônia/PR que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos(as) durante o processo de escolha dos membros do conselho tutelar e dá outras providências, sirvo-me do presente para apresentar denúncia por propaganda irregular nos termos que se segue:

CANDIDATO DENUNCIADO:

Relato da denúncia:

Quero acompanhar essa denúncia e ser notificado

NOME:

CPF:

TELEFONE P/ CONTATO:

Prefiro não me identificar

Obs: ao denunciante que não quiser ser identificado será garantido o sigilo de sua identidade, todavia declara estar ciente de que não será cientificado do andamento da denúncia ou das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

* O presente formulário de denúncia de propaganda irregular ou condutas vedadas dos candidatos à membro do Conselho Tutelar, após preenchimento, deve ser entregue pessoalmente no Serviço de Acolhimento Familiar sito à Rua Olavo Bilac, 790 – Fundos, no horário: das 8:00h as 11:00 horas (período da manhã) e das 13:00h às 17:00 horas (período da tarde), de segunda a sexta-feira, até a data: 04 de outubro do corrente ano.

** Não serão aceitas denúncias feitas por nenhum outro meio.

*** O presente formulário de denúncia deverá estar acompanhado de provas, sob pena de arquivamento da referida denúncia.

****O envelope deverá estar lacrado.